



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 745/2020

Dispõe sobre a revisão Anual dos Subsídios do Poder Executivo para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Inciso X, Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, os subsídios do Poder Executivo Municipal de Materlândia (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), terão a recomposição de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos), verificado no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do exercício, podendo ser suplementadas, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 28 de fevereiro de 2020.


JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal